

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores correspondentes aos serviços cartorários em questão, são tabelados de acordo com os anexos da Portaria de nº 182/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça em 17 de dezembro de 2021 e considerando, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28 de dezembro de 2010 e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 119/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de dezembro 2021, que majorou em 10,73851298% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2022, a qual ficou estabelecida em R\$ 5,18625 (cinco reais e dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos), conforme documentação em anexo.

ORÇAMENTO Nº 29503			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PARCIAL
002017	INST. PUB. CONT. ACIMA DE R\$ 23.322,58	01	R\$ 3.550,27
003019	DÊSPESAS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAL	01	R\$ 66,17
005023	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFILMADO	08	R\$ 53,04
006011	CARTA NOTIFICATÓRIA	02	R\$ 171,72
006012	DILIGÊNCIA	03	R\$ 51,06
007009	REGISTRO ACIMA DE R\$ 55.337,23	01	R\$ 3.648,97
007010	TAXA ADIC. REGISTRO (CÓPIAS, BUSCAS E INDICAÇÕES)	01	R\$ 62,91
007013	INDICAÇÕES NO REAL E PESSOAL (CADA UM)	02	R\$ 17,82
007019	BUSCA	05	R\$ 46,00
007020	CERTIDÃO	01	R\$ 34,21
007021	CERTIDÃO DE USO CAPIÃO	02	R\$ 180,44
007024	ABERTURA DE MATRÍCULA	01	R\$ 204,19
007025	PRENOTAÇÃO	01	R\$ 59,24
TOTAL PARCIAL			R\$ 8.146,04
FAADEF			R\$ 380,81
FRMMP			R\$ 380,81
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>R\$ 8.907,66</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 8.907,66 (oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**

*Karen Parente Oliveira*  
**Karen Parente Oliveira**

Coordenadora de Aquisições Públicas Corporativas

*Marcio Diego Aguiar Guimarães*  
**Marcio Diego Aguiar Guimarães**  
 Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão



ORÇAMENTO Nº 29503

DATA: 20/01/2022

Solicitante: MUNICIPIO DE SOBRAL | 07.598.634/0001-37  
Apresentante / Parte Interessada: |

**REFERENTE A:**

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	EMOL.	FERMOJU	SELO	PARCIAL
002017	INST. PUB. CONT. ACIMA DE R\$ 23.322,58	1	R\$ 3.345,08	R\$ 173,99	R\$ 31,20	R\$ 3.550,27
003019	DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAL.	1	R\$ 61,32	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 66,17
005023	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAFIA MICROFILMADO	8	R\$ 43,20	R\$ 2,24	R\$ 7,60	R\$ 53,04
006011	CARTA NOTIFICATÓRIA	2	R\$ 149,52	R\$ 9,70	R\$ 12,50	R\$ 171,72
006012	DILIGÊNCIA	3	R\$ 43,74	R\$ 7,32	R\$ 0,00	R\$ 51,06
007009	REGISTRO ACIMA DE R\$ 55.337,23	1	R\$ 3.430,68	R\$ 171,50	R\$ 46,79	R\$ 3.648,97
007010	TAXA ADIC. REGISTRO (CÓPIAS, BUSCAS E INDICAÇÕES)	1	R\$ 58,06	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 62,91
007013	INDICAÇÕES NO REAL E PESSOAL(CADA UM)	2	R\$ 12,94	R\$ 4,88	R\$ 0,00	R\$ 17,82
007019	BUSCA	5	R\$ 43,80	R\$ 2,20	R\$ 0,00	R\$ 46,00
007020	CERTIDÃO	1	R\$ 24,03	R\$ 1,17	R\$ 9,01	R\$ 34,21
007021	CERTIDÃO DE USUCAPIÃO	2	R\$ 154,62	R\$ 7,80	R\$ 18,02	R\$ 180,44
007024	ABERTURA DE MATRÍCULA	1	R\$ 194,51	R\$ 9,68	R\$ 0,00	R\$ 204,19
007025	PRENOTAÇÃO	1	R\$ 54,39	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 59,24
<b>PARCIAL:</b>			<b>R\$ 7.615,89</b>	<b>R\$ 405,03</b>	<b>R\$ 125,12</b>	<b>R\$ 8.146,04</b>

PRENOTAÇÃO:  
SELOS:

FAADEF: R\$ 380,81  
FRMMP: R\$ 380,81  
Total a pagar: R\$ 8.907,66

Impresso por: RODRIGO ARAÚJO LEITÃO

ASSINATURA:

Solicitação: : ESCRITURA - BASE DE CÁLCULO (VALOR DO ATO): 1X R\$ 6.989.346,32 (R\$ 3.884,77), REGISTRO DE IMÓVEL - BASE DE CÁLCULO (VALOR DO ATO): R\$ 6.989.346,32 (R\$ 3.992,03)

- Emolumentos cobrados a título de depósito prévio podendo ser alterados após conferência da documentação, ou em caso de mudança da tabela de emolumentos, prevalecendo a tabela vigente no momento da prática do ato.
- A prenotação é gerada no ato do pagamento das custas e é válida por 30 dias, salvo disposição legal em contrário. Caso ocorra o vencimento, comparecer a esta serventia para providenciar a nova prenotação com o objetivo de garantir seu direito de preferência.
- O pagamento deverá ser efetuado no ato da apresentação do título ou requerimento, conforme previsto no Art. 14, da Lei 6015/73.
- É facultado ao tabelião requerer e/ou realizar as gestões e diligências convenientes ou necessárias ao preparo, à validade e eficácia dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.
- A entrega da ordem de serviço finalizada, ou devolução dos documentos em caso de recusa, somente será realizada mediante a apresentação deste orçamento ou do recibo de pagamento em original.